Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1830, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação da Ementa e do Parágrafo Único do art.1°, da Lei Municipal n°1823 de 04 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o município de Boqueirão do Leão, visando a perfuração de um poço artesiano em território deste município, para o fornecimento de água potável a famílias residentes na localidade de Alto Sampaio e lindeiras, e dá outras providências.

NADIR PAULO BURGHARDT, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a Ementa da Lei Municipal n°1823/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o município de Boqueirão do Leão, visando a perfuração de um poço artesiano em território e propriedade deste município, para o fornecimento de água potável a famílias residentes na localidade de Alto Sampaio e lindeiras, e dá outras providências. "

Art. 2° Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1° da Lei Municipal n°1823/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1°*** *Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o município de Boqueirão do Leão, CNPJ Nº 92.454.818/0001-00, visando a perfuração de um poço artesiano em área de propriedade e território deste Município, para o fornecimento de água potável a famílias residentes na localidade de Alto Sampaio e lindeiras.*

Parágrafo único – O Município de Boqueirão do Leão cederá a fração de até 100m² (cem metros quadrados) ao Município de Sério para atender ao objeto desta Lei, ficando as despesas decorrentes da perfuração, implementação e a manutenção da rede do Sistema de Abastecimento ao encargo de Sério. "

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2022.

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em exercício de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento